



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.473

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO PARANAVAI DE ARTE E CULTURA-IPAC, vem através deste e atendendo ao Estatuto Social, CONVOCAR a todos os seus Associados, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16/03/2024, às 19:30h, na rua Santa Catarina, 3070, JD Ouro Branco, nesta cidade, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- Alteração Estatutária.
- Mudança de endereço da sede.
- Eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho fiscal;
- Tratar assuntos gerais.

Paranavai, 14/02/2024.

Atenciosamente

RONALDO DA SILVA NOGUEIRA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados a bombas injetoras, sistema de Injeção eletrônica, bicos injetores, turbinas e outros de natureza correlata, serviços de funilaria, pintura e reparação, retífica e recuperação de motores, de veículos, maquinas e equipamentos
ABERTURA: 29 de Fevereiro de 2024 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
- Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 08 de Fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CAP 50/70), 16.038 m² - NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE ICATU À PR 218, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.
ABERTURA: 22 de março de 2024 - 09:00 HRS.
LOCAL: Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br
Querência do Norte-PR, 09 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021

7º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, JUNTAMENTE COM A INCLUSÃO DOS SISTEMAS DE OBRAS PÚBLICAS FORNECIDOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO REFERIDO CONTRATO, CELEBRADO EM 28/06/2021, SOB Nº 072/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A EMPRESA ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE.
2. E, de outro lado, a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupis nº 1643 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Leandro Joaquim de Souza, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº. 87152324-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 035.470.069-37 residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 1.210, Apartamento 402, Jardim Novo Horizonte na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições dispostas no Pregão Presencial 039/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do contrato em referência, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal, para que passa a incluir os seguintes sistemas junto ao contrato em referência:

Table with 5 columns: MÓDULOS, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: Sistemas de Obras Públicas, Meses, 12, R\$ 250,00, R\$ 6.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Fundamenta-se, o presente aditivo, art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, justificando-se os aditivos, em necessidades, assim, surgida após a necessidade de tal alteração, e presentes as condições para prestação do serviço, cabe a alteração contratual pela via do aditivo qualitativo, especialmente porque, tendo em vista a natureza dos serviços - já previsto

na licitação original, torna-se impossível a licitação isolada deste objeto, já que a integração ficaria prejudicada caso o objeto fosse vendido por prestador de serviços diverso do atual contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Paço Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
035.470.069-37 - LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: Nome: CPF/MF: Assinatura: Nome: CPF/MF: Assinatura:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

Estado do Paraná

COMUNICADO

ATENÇÃO PRODUTORES RURAIS

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança Ivaí informa aos senhores produtores Rurais de nosso Município que quem possuir notas fiscais de produtor rural, preenchidas ou não preenchidas, para prestar contas, dirigir-se ao setor de notas do produtor do Município, localizado na sede da Prefeitura até dia 31/03/2024.
Nova aliança do Ivaí, 15 de fevereiro de 2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ

Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 9/2024 - PMSAC

CONTRATANTE: PREFEREITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ

CONTRATADA: LEO AUTO MECANICA LTDA

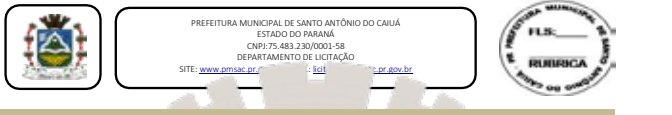
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, manutenção de ar condicionado de auto motores, manutenção elétrica e execução de troca de filtros e óleos, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela traz valor e sindrepa)

VALOR TOTAL : R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Fevereiro 2025

Santo Antônio do Caiú (PR), quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.



CONTRATO Nº006/2024

(Processo Administrativo 158/2023)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/so nº 75.483.230/0001-58, com sede na Avenida São João, 415, Centro, CEP 87.730-000 - Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor José Gabriel Gonçalves Fachano, inscrito no CPF sob o nº 049.470.479-92, nesta cidade de Santo Antônio do Caiú-PR, comarca de Alfo Paraná/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a) SORPEL PECAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.487.807/0001-70, sediada em Paranavai-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ROSENEI SINKOROW PITTA, CPF020.466.159-56, tendo em vista o que consta no Processo 158/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 11 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 045/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, PERCENTUAL (%), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: 31 PREST SERV MANUTENÇÃO MECANICA - VEICULO, %, 1, 30, 30.000,00. Row 2: 32 FORN PEÇAS ACESSÓRIOS MECÂNICA - VEICULO PESADO (CAMINHÃO), %, 1, 30, 30.000,00.

1.2. Vincular este contrato, independentemente de ratificação:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta descontratado;
1.2.4. Eventuais atos de documentação produzidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (2) (dois) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual: os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total de contratação é de R\$ 150.000,00.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que o pagamento devido ao contratado dependerá dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 06/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nos casos de atualização de índices, o índice a ser utilizado no contrato para o reajuste do preço do objeto será o índice de variação de preços de consumo, líquido das diferenças de preço (seja em divalgação) o(s) índice(s) deflacionado(s).

7.5. Nas aferições fiscais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) deflacionado(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por parcelamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.9. Identificar o órgão de representação judicial do Município de Santo Antônio do Caiú/PR para adotar das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas as requisições manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

8.10.1. A Administração aprovará 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo, o requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por qualquer período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.12. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer ato ou fato decorrente de erro ou de negligência do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusiva responsabilidade a execução das obrigações assumidas, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e de relação de rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de fato que, os motivos que possibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender a determinação de regulamento e legislação de fiscalização, gestor do contrato ou autoridade de auditoria, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a qualquer tempo, não limitado por prazo, o objeto do contrato, no caso de vícios ou defeitos que se verificarem visíveis, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, ou de materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução, quando a culpa for exclusiva do contratante, ou quando decorrer de culpa do contratado, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando o fornecedor se valer de qualquer mecanismo de Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) declaração de regularidade em relação às obrigações tributárias e aos tributos federais e à Dívida Alívia da União; 2) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrito do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade da FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que afete a execução do objeto do contrato;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade de execução do objeto de execução de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de vigência do contrato, a reserva de cargos previstos em lei e passíveis de deficiência, para realiberação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 115, §§ 1º a 14, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencham as vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual reclamação ou indenização ou multa decorrente de qualquer ato ou fato, inclusive em virtude de descumprimento de obrigações, devendo o contratado, em caso de ocorrência, responder integralmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar empregados necessários, com habilitação e documentação de acordo com as especificações das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sob o regime de supervisão do Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

9.20. Conduzir o trabalho com zela observância as normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que sejam específicos do memorial descritivo ou instrumntos contratuais;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23. Nas prestações de serviço, ficar à cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos órgãos fiscalizadores (ex: SICAF, ANVISA, SUSP) ou qualquer outro de natureza regulamentar, incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Autorização de Responsabilidade Técnica;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando o contratado der causa à inexecução total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações, devendo o contratado, em caso de ocorrência, responder integralmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a)" e "c)" do item II deste contrato, bem como nas alíneas "b)" e "d)" que justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1. Multa:

1.1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.2. moratória de 0,9% (zero virgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

1.3. o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato e o pagamento de multa decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, conforme o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todossanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previsível ao encerramento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Aplicação das sanções de caráter administrativo não exclui a aplicação de sanções de natureza penal, civil ou de natureza disciplinar, quando aplicadas de acordo com a legislação pertinente, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o cumprimento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.7. Os atos previstos em contratos administrativos, inscritos em Lei nº 14.133, de 2021, ou em outros atos de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conforme os procedimentos em vigor, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. E, nesse caso, todas as sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e demais membros da administração, independentemente de qualquer forma de participação, inclusive nos casos de ocultação de patrimônio, após a análise de cada caso, sob o fundamento de que os atos praticados pelo Contratado são de natureza de fato e não de direito, sendo o Contratado observado, em todos os aspectos, como entidade, a ampla defesa e a obrigação de não se fazer julgar prevalecem em relação ao Contratado (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção;

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenep) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal (Lei nº 151, de 11 de maio de 2013, e Lei nº 14.133, de 2021);

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.473



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.972.083/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, na cidade de Diamante do Norte - Pr., ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de dezembro do ano de 2023, na rua José Vicente nº 257 em Diamante do Norte - Pr., Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da tomada de Preços n.º 04 - 2023. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por e-mail a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Praça Sete de Setembro - Rua José Vicente - Centro
Objeto: Revitalização da Praça Sete de Setembro, contendo palco, espelho d'água, fonte interativa, quadra de areia, parque com brinquedos adaptados, playground, área de descanso, cantos.
Revitalização da Praça Sete de Setembro, contendo: Serviços preliminares; Movimento de terra, drenagem e águas pluviais; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pintura e argamassas; Pavimentação, calçamento e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto.
Área Construída: 7.119,82 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: RS 209.987,82 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete, oitenta e dois centavos).
Preço máximo: RS 2.099.878,26 (dois milhões, noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais, vinte e seis centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 33

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Praças e Parques

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,24%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	1,39%
3	FUNDACOES	0,52%
4	ESTRUTURAS	10,47%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	7,30%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	2,16%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	22,22%
9	INSTAL. HIDROSSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	7,95%

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	26,46%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	20,29%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC-DITGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (112 / 10)$$

$$R = SR - S$$

112 = índice INCC-DITGV do 12º mês após proposta.

$$10 = \text{índice INCC-DITGV do mês da proposta.}$$

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio de anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentarem em resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo n.º 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n.º 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo n.º 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- modelo de placa (Anexo IV);
- BDI - composição (Anexo V);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificação de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou
- Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- o autor do projeto básico ou executivo da obra;
 - empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
 - empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
 - empresa cujo sócio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
 - servidor ou dirigente vinculado ao licitador.
- 08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (Zeropor cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ____/____/20

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/20

09.3 A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabela de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Poderão, também, ser apresentados em cópia simples, sendo que, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor da certame deverá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **Itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d", "e" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

- Quanto à Habilitação Jurídica:
 - certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13).
 - declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n.º 10).
 - declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (Modelo n.º 12), quando for o caso.
 - prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- prova de regularidade com as fazendas públicas:
 - federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
 - municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

- prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- atestado de visita (Modelo n.º 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3429-1319 data limite para o agendamento 26/12/2023, ou declaração formal (Modelo n.º 03.1) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem vantagens técnicas ou financeiras com a contratante
- atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Praças e Parques	3.560,00 m²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

- declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo n.º 04) at o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (e/s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;
- comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
- g) 1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo n.º 15);
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- prova de capacidade financeira conforme modelo n.º 05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

OBS: índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), jejú exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (do) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis jejú exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**;

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferencialmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

- Carta-proposta de Preços (Modelo n.º 07), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
 - razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
 - data;
 - preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 - prazo de execução do objeto em dias;
 - prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão de Licitação;
 - nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitida modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (Modelo n.º 08), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n.º 09), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infórtuno do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **ITEM 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **ITEM 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **ITEM 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 e/Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadram na hipótese do **ITEM 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeita a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de dívida expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias, **contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

18.3 O prazo para início da execução do objeto será **contado da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial**.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes aos FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CON junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto aos FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta do Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fraccasada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretirável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Município de Diamante do Norte - Pr, 07 de dezembro de 2023.

ANDREZA DA SILVA PARIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(insere o nome completo)*, carteira de identidade *(insere o número e data de emissão)*, na qualidade de responsável legal pela proponente *(insere nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. Sª que o senhor *(insere o nome completo)*, carteira de identidade *(insere número e data de emissão)*, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, ___ de ___ de 20__

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Prezados Senhores,

O signatário do presente, o senhor *(insere o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(insere o nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ___ de ___ de 20__

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Prezados Senhores,

Declaramos que o Responsável Técnico *(insere o nome completo)*, CREA/CAU nº *(insere o número da proponente)* *(insere o nome da proponente)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 20__

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da *(insere o nome da proponente)* Sr. (a) *(insere o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem averbas técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

de de 20__

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Local, ___ de ___ de 20__

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)		
$LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Local, ___ de ___ de 20__

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)		
$LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Local, ___ de ___ de 20__

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)		
$LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Local, ___ de ___ de 20__

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)		
$LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Local, ___ de ___ de 20__

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.473

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº /___

Objeto: *(insere o nome da obra, local, rua, número, cidade e estado).*

O signatário da presente, o senhor *(insere o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(insere o nome da proponente)*, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(insere nome do contratante)*, situado na *(insere endereço)*, PR, CNPJ *(insere nº)*, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu *(insere nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(insere nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(insere nº)*, e a empresa *(insere nome da empresa)*, CNPJ *(insere nº)*, localizada na *(insere endereço)*, a seguir denominada CONTRATADA, representada por *(insere nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(insere nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(insere nº)*, residente na *(insere endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(insere data)*, protocolo n.º *(insere nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(insere objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(insere valor) (insere valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inicialmente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
 - nas placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
 - assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
 - notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
 - manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
 - manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
 - proporcionar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
 - não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
 - examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
 - elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
 - efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
 - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
 - garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
 - garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
 - organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número contratual, discriminação dos impostos e encargos que sejam retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GEIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- 1) da ART pela CONTRATADA;
- 2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- 3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- 1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- 2) do Termo de Recebimento Provisório;
- 3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- 3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de *(insere nome do Município)* – CNPJ n.º *(insere nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

$$I12 = \text{índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.}$$

$$I0 = \text{índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.}$$

$$S = \text{saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.}$$

$$SR = \text{saldo reajustado}$$

$$R = \text{valor do reajuste}$$

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acessado da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas

e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potências.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.473

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou comércios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dívidas de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo Único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser desoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.389, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de (insere nome da comarca), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Insere local, de de 20

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

Table with columns for equipment type, quantity, and dates. Includes a section for 'CROMOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS' and a grid for tracking usage from 01 to 16.

ANEXO I

Ref: Edital de Tomada de Preço nº / /

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref: Edital de Tomada de Preço nº / /

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMÓRIAS

ANEXO III

Ref: Edital de Tomada de Preço nº / /

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA - DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/Projeto/Placas/gerarInfo/Placas/index.html

ANEXO V

BDI (composição)

Table showing BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO. Includes columns for ISS, PIS, COFINS, CRPB, and TOTAL, with sub-sections for IMPOSTOS and TIPO DE SERVIÇO.

PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA. Sumula Transbordo LAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS a ser implantada TRAVESSA DO ESPORTE - SANTO ANTONIO DO CAUIA - PARANA.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. Capital do Arroz, Pantanal Paranense, Território Encontro das Águas.

PORTARIA Nº 23/2024. SÚMULA: DESIGNA servidores para atuarem como fiscais de contratos, gestor de contrato e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto na Lei Federal nº: 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 173/2023, e demais regulamentos, a Administração Pública Municipal;

RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR, na forma prevista no artigo 6º do Decreto Municipal nº. 173/2023, os servidores para atuarem como FISCAL DE CONTRATO:

Silvana Borges Oliveira, CPF 065.***.929-**, 070.846.599-43 e Valéria Cristina Sanches, CPF 070.***.599-**, atuarem como fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Fabiano Domingos Regini, CPF 031.***.699-**, Jocely Santana Bettin dos Santos, CPF 036.***.049-**, Fabiane Barth Mateus, CPF 018.***.869-**, Alessandra Oliveira P.Silva, CPF 032.***.129-**, Atuarem como fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde.

Ana Maria Bettin, CPF 076.***.329-** e Cristiane Paulino Junqueira, CPF 075.***.719-**, Atuarem como fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Renan Alves Dainazi, CPF 057.***.869-**, Atuarem como fiscal de contratos na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Claudiney Nery da Silva, CPF 024.***.569-**, Atuarem como fiscal de contratos na Secretaria Municipal de Segurança Patrimônio e Defesa Civil

Adriano Toledo Piza, CPF 028.***.459-**, Atuarem como fiscal de contratos na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

Gessimara Daiana Weiss de Oliveira, CPF 094.***.679-**, Mathues Polachini Farah da Silva, CPF 105.***.579-**, Atuarem como fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

ART. 2º Designar, como previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº. 173/2023, o servidor para atuar como GESTOR DE CONTRATO:

DAVI BORGES DA SILVA, CPF 273.***.248-**, Atuarem como GESTOR DE CONTRATOS do Município de Querência do Norte.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.062/0001-06. TERTIÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Não Confiamos em Deus! MUNICÍPIO DIAMANTE DO NORTE. EDITAL DE HABILITAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 023/2021 ADITIVO QUALITATIVO E VALOR

Pelo presente instrumento, como MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG nº 4.530.008-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob nº 84.785070/0001-92, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 695, Sobrelaje, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguai, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 1.715.474-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 240.355.569-04, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 240, Apartamento 302, Zona 01, CEP: 87.013-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo obedece às normas fixadas no certame licitatório inaugurado sob a modalidade PRECÃO PRESENCIAL, nº 020/2021 e com amparo nos ditames, especialmente, do art. 57 e seguintes, e do art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato primitivo, suplementando, qualitativamente e quantitativamente, o objeto pactuado, objetivando cumprimento dos ditames Decreto 10.540/2020 (Federal).

§1º - A suplementação qualitativa do objeto alcançará os seguintes módulos do software contratado, os quais serão disponibilizados aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência desta municipalidade, cujo conteúdo, tem por substituição de tecnologia, conforme previsão legal, e contrato vigente, sem custo adicional aos itens/lotes em execução. Atenderá o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no âmbito desta municipalidade, regulamentado pelas normas indicadas.

Table with columns: ITEM, QTD, UN, SISTEMAS, VALOR UNIT., TOTAL (R\$). LOCAÇÃO DOS SISTEMAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

Table with columns: ITEM, QTD, UN, SISTEMAS, VALOR UNIT., TOTAL (R\$). LOCAÇÃO DOS SISTEMAS PARA FUNDO DE PREV.

Table with columns: ITEM, QTD, UN, SISTEMAS, VALOR UNIT., TOTAL (R\$). LOCAÇÃO DOS SISTEMAS PARA CAMARA

Table with columns: ITEM, QTD, UN, SISTEMAS, VALOR UNIT., TOTAL (R\$). LOCAÇÃO DOS SISTEMAS (ADICIONAIS)

Table with columns: ITEM, QTD, UN, SISTEMAS, VALOR UNIT., TOTAL (R\$). LOCAÇÃO DOS SISTEMAS (ADICIONAIS)

§2º - Em razão das disposições do caput e, diante das previsões disciplinadas, fica acrescentado no valor contratual, consolidando-se ao valor primitivo, o quantum financeiro de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais) mensais, ref. módulos software Procuradoria, Controle de Ponto Eletrônico, Almoxarifado e Hospedagens, perfazendo, por conseguinte, o valor acréscimo percentual de aproximadamente 17,6% do valor global contratual, conforme cláusula quinta, "a", do contrato primitivo.

§3º - Através do presente Termo Aditivo e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário dos serviços, por conseguinte, o valor acréscimo percentual de aproximadamente 17,6% do valor unitário contratual (totalizando 24,58% de acréscimos dos outros Termos aditivos), conforme cláusula quinta, "a", do contrato primitivo, passando a ser o seguinte:

Table with columns: ITEM, QTD, UN, SISTEMAS, VALOR UNIT., TOTAL (R\$). LOCAÇÃO DOS SISTEMAS (ADICIONAIS)

§4º - Fica acertada entre as partes a alteração qualitativa do objeto contratual e inclusão dos itens supracitados, em consonância com a vigência do presente Contrato por 3 (três) meses, até a data de 01/06/2024, conforme Cláusula Vigésima do Contrato primitivo.

§5º - O valor global ajustado para a execução do objeto do contrato que era de R\$ 391.648,08 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos), com a inclusão dos módulos, no valor total de R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais), com o reajuste já estabelecidos no 3º termo aditivo, o valor contratual passa a ser de R\$ 405.838,08 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta da Dotação Orçamentária do contrato em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, portanto, ratificadas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Alto Paraná - PR, 15 de fevereiro de 2024. MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP Contratante Contratada

TESTEMUNHAS: Nome: CPF/MF: Nome: CPF/MF:

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, ME'S E EPP'S. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE "OFICINAS PEDAGÓGICAS" PARA ATENDER A NOVA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 157.800,00. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Início de recebimento das propostas: 16 de fevereiro de 2024, a partir das 08h00hs; Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs dia 29 de fevereiro de 2024; Abertura das propostas: 29 de fevereiro de 2024, às 08h00hs; Início da disputa de Preços: 29 de fevereiro de 2024, às 08h01hs; Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado). GLEICE PEREIRA DOS SANTOS Pregoeira. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAN Prefeito.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ
CNPJ: 06.076.396/0001-37
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/fax (41) 3447-2415 - CEP: 87750-000

DECRETO Nº 014/2024

Autoriza a Progressão Funcional por Avanço Horizontal por Capacitação para os Professores do Quadro Próprio do Magistério de Alto Paraná, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Título V, Capítulo I - Da Progressão - Artigos 33 a 37 e seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº 2.568/2014 - Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidos a partir de 1º/02/2024 por Avanço Horizontal por Capacitação os Professores abaixo relacionados:

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 79 teachers and their promotion levels.

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 24 teachers and their promotion levels.

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 24 teachers and their promotion levels.

Art. 2º. Não tem direito a Progressão do Avanço Horizontal por

desempenho os professores abaixo relacionados:

Table with 3 columns: Nome do Professor, Nível Anterior, Nível Atual. Lists 35 teachers and their promotion levels.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, ficando revogado em especial o Decreto nº 010/2023 publicado no jornal nº 19.220 de 07 de fevereiro de 2023 na página 22.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 15 dias de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

Errata da Portaria nº. 092/2024, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.472, do dia 15-02-2023, pág. 11.

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Zuleide Bento Barbosa, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.773.744-1-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 017.144.759-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., 2º Padrão, nomeada pelo Decreto nº 149/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 15-02-2023 a 14-05-2023 referente ao período de aquisição de 1º-08-2009 a 31-07-2014, e DEFERIDA conforme requerimento protocolado em data de 09-02-2024.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Zuleide Bento Barbosa, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.773.744-1-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 017.144.759-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., 2º Padrão, nomeada pelo Decreto nº 149/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 15-02-2023 a 14-05-2024 referente ao período de aquisição de 1º-08-2009 a 31-07-2014, e DEFERIDA conforme requerimento protocolado em data de 09-02-2024.

Alto Paraná-PR., 15 de fevereiro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S REGIONAIS.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E DESCARTE" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 38.244,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 16 de fevereiro de 2024, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 01 de março de 2024;

Abertura das propostas: 01 de março de 2024, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 01 de março de 2024, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Preqteira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 2/2024 - PMSAC
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
CONTRATADA : NOROESTE LICITACOES LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais de pintura e materiais de acabamento a fim de atender as necessidades de todos os departamentos solicitantes.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 4/2024 - PMSAC
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
CONTRATADA : ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais de pintura e materiais de acabamento a fim de atender as necessidades de todos os departamentos solicitantes.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 5/2024 - PMSAC
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
CONTRATADA : DEP DE MAT. CONST. FUMAGALLI LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais de pintura e materiais de acabamento a fim de atender as necessidades de todos os departamentos solicitantes.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Mirador.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º Resultado preliminar da Fase da Análise do Mérito dos editais:

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - AUDIOVISUAL

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Shows results for 'CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL'.

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Shows results for 'HABILITADOS - SUPLENTE'.

b) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Shows results for 'CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante'.

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Shows results for 'HABILITADOS - SUPLENTE'.

c) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Shows results for 'CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual'.

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Shows results for 'HABILITADOS - SUPLENTE'.

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Shows results for 'HABILITADOS - SUPLENTE'.

d) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Shows results for 'CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual'.

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Shows results for 'HABILITADOS - SUPLENTE'.

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Shows results for 'HABILITADOS - SUPLENTE'.

Mirador, 15 de fevereiro de 2024.

Membros da Comissão Avaliadora de Mérito:

JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS GRACIELLI ANDRIGHETTI

KETLIN PIRES DE AZEVEDO ARY FALAVIGNA

VAGNER POLZIN KARINA CANAVER

Os proponentes podem recorrer aos resultados mediante interposição de recurso, preenchendo do formulário específico (Anexo 1 a essa portaria), a ser encaminhado no e-mail culturamirador@gmail.com, colocar no assunto do e-mail: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, no prazo de 15/02/2024 até 17/02/2024 até as 16h do dia 17/02/2024.

ANEXO 1 Formulário de Recurso - Editais:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS

Mirador, ____ de ____ de 2024.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O proponente abaixo qualificado vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso nos seguintes termos:

() Audiovisual () Cinema () Capacitação () Festival

Nome do Proponente: _____

Título do Projeto (se for o caso): _____

Razões do Recurso: _____

Atenciosamente, _____

(assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

Errata da Portaria nº. 090/2024, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.472, do dia 15-02-2023, pág. 11.

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Nilza Marcia Mulatti Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.280.228-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 025.565.869-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., 1º Padrão, nomeada pelo Decreto nº 080/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 19/02/2023 a 18/05/2023 referente ao período de aquisição de 1º/07/2008 a 30/06/2013, conforme requerimento protocolado em data de 07/02/2024.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Nilza Marcia Mulatti Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.280.228-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 025.565.869-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., 1º Padrão, nomeada pelo Decreto nº 080/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 19/02/2024 a 18/05/2024 referente ao período de aquisição de 1º/07/2008 a 30/06/2013, conforme requerimento protocolado em data de 07/02/2024.

Alto Paraná-PR., 15 de fevereiro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.473

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.556.820 SANDRA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.556.820/0001-20, com sede na AVENIDA BRASIL PARANA, 453 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.556.820 SANDRA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.556.820/0001-20, com sede na AVENIDA BRASIL PARANA, 453 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.566.694 NILVA BARBOSA DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.566.694/0001-95, com sede na Rua BENTO SIMÕES DOS SANTOS, 1249 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.566.694 NILVA BARBOSA DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.566.694/0001-95, com sede na Rua BENTO SIMÕES DOS SANTOS, 1249 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.567.428 NILZA ALVES DO NASCIMENTO**, CNPJ sob o nº 53.567.428/0001-87, com sede na Rua RUA AMAPA, 1054 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.567.428 NILZA ALVES DO NASCIMENTO**, CNPJ sob o nº 53.567.428/0001-87, com sede na Rua RUA AMAPA, 1054 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.571.654 CAROLINE PATRICIA GONCALVES**, CNPJ sob o nº 53.571.654/0001-31, com sede na Rua BELEM, 79 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, CNPJ sob o nº 39.716.265/0001-26, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.571.654 CAROLINE PATRICIA GONCALVES**, CNPJ sob o nº 53.571.654/0001-31, com sede na Rua BELEM, 79 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação, custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte, conforme edital de credenciamento 01/2024.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.601.033 JOSILAINE FARIAS SILVA**, CNPJ sob o nº 53.601.033/0001-53, com sede na Rua rua iguaçu, 303 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.601.033 JOSILAINE FARIAS SILVA**, CNPJ sob o nº 53.601.033/0001-53, com sede na Rua rua iguaçu, 303 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **52.252.126 RENATA GONCALVES**, CNPJ sob o nº 52.252.126/0001-57, com sede na Rua OTTMAR SCHIMDT, 294 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **52.252.126 RENATA GONCALVES**, CNPJ sob o nº 52.252.126/0001-57, com sede na Rua OTTMAR SCHIMDT, 294 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.617.250 SONIA TEREZINHA DA SILVA TAVARES**, CNPJ sob o nº 53.617.250/0001-31, com sede na Rua MINAS GERAIS, 399 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.617.250 SONIA TEREZINHA DA SILVA TAVARES**, CNPJ sob o nº 53.617.250/0001-31, com sede na Rua MINAS GERAIS, 399 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **THALITA GONCALVES DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.537.697/0001-09, com sede na Rua R PE RENE BECKER, 106 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **THALITA GONCALVES DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.537.697/0001-09, com sede na Rua R PE RENE BECKER, 106 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **ADRIANA MARQUES DS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.609.565/0001-37, com sede na Avenida BELO HORIZONTE, 2429 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **ADRIANA MARQUES DS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.609.565/0001-37, com sede na Avenida BELO HORIZONTE, 2429 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **APARECIDA CAETANO DA SILVA**, CNPJ sob o nº 33.770.788/0001-74, com sede na Rua RUA AMAPA, 271 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **APARECIDA CAETANO DA SILVA**, CNPJ sob o nº 33.770.788/0001-74, com sede na Rua RUA AMAPA, 271 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **DEUZANIRA DOMINGOS DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.409.685/0001-90, com sede na AVENIDA BRASIL PARANA, 2090 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **DEUZANIRA DOMINGOS DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.409.685/0001-90, com sede na AVENIDA BRASIL PARANA, 2090 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés –

custo estimado: R\$ 9.610,56 (nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) sendo pagamento referente a aproximadamente 1.128 horas ao custo hora de R\$ 8,52 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 3445-8150
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

LEI Nº 2.731 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de SÃO JOÃO DO CAIÚA, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, deservendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiúá, 09 de fevereiro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.473

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.410.047 SOLANGE GOMES DOS SANTOS JAQUIER**, CNPJ sob o nº 53.410.047/0001-90, com sede na Rua rua Iguazu, 1360 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.410.047 SOLANGE GOMES DOS SANTOS JAQUIER**, CNPJ sob o nº 53.410.047/0001-90, com sede na Rua rua Iguazu, 1360 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.630.531 MARCIA MARIA DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.630.531/0001-24, com sede na Avenida BELO HORIZONTE, 1026 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.630.531 MARCIA MARIA DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.630.531/0001-24, com sede na Avenida BELO HORIZONTE, 1026 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **GISLAINE FARIAS SILVA**, CNPJ sob o nº 33.482.649/0001-45, com sede na Rua SÃO SALVADOR, 113 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de **GISLAINE FARIAS SILVA**, CNPJ sob o nº 33.482.649/0001-45, com sede na Rua SÃO SALVADOR, 113 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.628.102 JUCELIA GOMES**, CNPJ sob o nº 53.628.102/0001-12, com sede na Rua ITALO VARGAS FARAH, 70 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.628.102 JUCELIA GOMES**, CNPJ sob o nº 53.628.102/0001-12, com sede na Rua ITALO VARGAS FARAH, 70 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.628.180 PAULA ANDREIA SILVERIS**, CNPJ sob o nº 53.628.180/0001-17, com sede na Rua RIO GRANDE DO SUL, 00 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.628.180 PAULA ANDREIA SILVERIS**, CNPJ sob o nº 53.628.180/0001-17, com sede na Rua RIO GRANDE DO SUL, 00 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.637.037 CRISTIANE PEREIRA DE FRANCA OLIVEIRA**, CNPJ sob o nº 53.637.037/0001-91, com sede na Avenida WALDEMAR DOS SANTOS, 00 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.637.037 CRISTIANE PEREIRA DE FRANCA OLIVEIRA**, CNPJ sob o nº 53.637.037/0001-91, com sede na Avenida WALDEMAR DOS SANTOS, 00 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 04/2024

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ através de seu Presidente, Valdir João Rosinski, considerando os termos constantes da ata de reunião realizada nesta data pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, alterado pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**, nos termos da Lei Municipal nº 2.520/2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especifica; CONSIDERANDO que o cargo listado é de relevante interesse público (prestação dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal, HOMOLOGA as inscrições das candidatas abaixo relacionadas, para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Nº	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1.	APARECIDA LOPES PEREIRA	9.635.402-1	INDEFERIDA
2.	DANIELA DESIDERIO CARDINI	13.929.850-4	INDEFERIDA
3.	GABRIELA DA SILVA LOPES	14.807.566-2	INDEFERIDA
4.	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	9.215.395-9	INDEFERIDA
5.	MARIA APARECIDA AMARO	15.877.332-5	DEFERIDA
6.	MARIA IZABEL DOS SANTOS	5.184.111-5	DEFERIDA
7.	PATRICIA VIEGAS DA SILVA PICCOLI	7.860.723-0	INDEFERIDA
8.	PAULA CRISTINA VIEIRA	7.292.775-7	INDEFERIDA
9.	PRISCILA AMANDA TALASKA ALVES	47.263.086-6	DEFERIDA
10.	ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA BOTTO	6.577.441-0	INDEFERIDA
11.	SANDRA CRISTINA LOURENÇO	13.448.539-6	INDEFERIDA
12.	VIVIANE IDZIO	10.123.256-5	INDEFERIDA

*INDEFERIMENTO: não cumpriram requisitos dos itens 2.4 a 2.5.3.7 do edital nº 01/2024, não apresentando toda documentação exigida.

Nova Londrina/PR, 05 de fevereiro de 2024.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 06/2024

RESULTADO PRELIMINAR PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ através de seu Presidente, Valdir João Rosinski, considerando os termos constantes da ata de reunião realizada nesta data pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, alterado pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**, nos termos da Lei Municipal nº 2.520/2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especifica; CONSIDERANDO que o cargo listado é de relevante interesse público (prestação dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal, divulga RESULTADO PRELIMINAR das candidatas abaixo relacionadas, para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Nº	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIA APARECIDA AMARO	15.877.332-5	51	3º
2.	MARIA IZABEL DOS SANTOS	5.184.111-5	57	2º
3.	PRISCILA AMANDA TALASKA ALVES	47.263.086-6	55	2º

Nova Londrina/PR, 15 de fevereiro de 2024.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. nº 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E S E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos permanentes para atender a necessidade de todas as secretarias e departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná, conforme anexo I deste Edital, e não certificando a existência de recurso o Progeitor Fábio de Jesus Tinoz, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo:

52.707.488 WENDEL ROSA BARRETO – CNPJ: 52.707.488/0001-95.

LOTE 27:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Umificador de ar: Capacidade mínima de 3 litros, baixo consumo de água (até 12 horas em potência máxima), super silencioso quando está operando, filtro cerâmico purificador de água, bivolt automático, desligamento automático quando não há água no reservatório, gerador ultrassônico de alta frequência, que produz "mistura" de dimensões aproximadas do produto 18,5 x 29w x 22,5h cm, cor branca.	UND	40	R\$ 158,47	6.338,80	VENTISOL 12097
			TOTAL:	6.338,80	

AR LIMP LTDA – CNPJ: 31.314.488/0001-55.

LOTE 4:

Descrição	Unid. ade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Carrinho Carga 200kg Pneu Câmara: Pintura epóxi eletrostática, duas rodas e pneus com câmaras, dimensões (CxLxA): 120x36x60, com capacidade de carga de 200kg, base: 35 X 20 cm.	UN D	6	R\$ 389,99	2.339,94	Vonder-CCV 2001 Vonder-CCV 2001
			TOTAL:	2.339,94	

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81.

LOTE 3:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bebedouro Industrial, bebedouro elétrico, industrial, 100l.	UND	5	R\$ 2.193,35	10.966,75	KNOX KX10-220v
			TOTAL:	10.966,75	

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 07.654.231/0001-68.

LOTE 28:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Varal giratório de chão 11 cordas reforçado: Confeccionado em aço carbono, possui proteção galvanizada, resistente a corrosão, de cor cinza/cromado, articulações estampadas com parafusos e porcas travantes, acompanha corda, varal completo, basta apenas armar e usar. Capacidade 43 m linear, possui 11 cordas, largura aproximada de 1,60 m, comprimento da primeira corda aproximada de 1,50 m, altura do varal de 2,20 m, altura da corda mais alta de 2 m, altura da corda mais baixa de 1,60 m.	UND	8	R\$ 260,00	2.080,00	MULTI VARAI S
			TOTAL:	2.080,00	

LOTE 39:

Descrição	Unid. de	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es. pec.
Encosto, Mesa retangular infantil, tampo confeccionado em MDF 18 mm, revestido em fórmica brilhante bege, com bordas arredondadas e envernizadas, medindo 1,85 metros de comprimento x 60 cm de largura x 58 cm de altura. Estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1 ¼, na cor preta, pintura Epox, com 02 Bancos de Refetório Pré com Encosto, banco e Encosto em fórmica estrutura em metalão, 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18 comportando aproximadamente 12 crianças, medindo 1,85 metros de comprimento x 30 cm de largura x 30 cm altura.	Kit	5	R\$ 960,00	4.800,00	MARTIM AQ M11
			TOTAL:	4.800,00	

CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.587.427/0001-48.

LOTE 30:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ventilador de parede: Com no mínimo de 60 cm, cor preto, corpo em aço, com controle de parede e botão de ajuste de velocidade, rotação mínima de 1500, com trava de movimento vertical, grade de polipropileno, hélice com 3 pás, protetor térmico, bivolt, 1 ano de garantia, selo procela.	UND	40	R\$ 200,00	8.000,00	VENTISOL VENTISOL
			TOTAL:	8.000,00	

CB ELETRÔ E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 49.673.898/0001-58.

LOTE 5:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Computador: Skill Pro Intel, 10ª Geração, Core i7 10700 16 GB, DDR4 SSD 256 GB. Fonte 500W Real, Kit Multimídia, Monitor Led Full HD e HDMI 21,5".	UND	11	R\$ 2.778,00	30.558,00	MICROFORT+BLUECASE R39A+BM22D3HVW
			TOTAL:	30.558,00	

LOTE 13:

Descrição	Unid. ade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Geladeira Comercial Câmara 4 portas Plus	UN	3	R\$ 17.895,00	17.895,00	KOFIS
			TOTAL:	17.895,00	

Resfriados: Temperatura: 0 a 5°C, gabinete interno em aço galvanizado, gabinete externo (frente e laterais) em aço inox, base costas e teto externos em aço galvanizado, pés reguláveis, sistema de armazenamento por prateleiras 3 níveis de grade tipo aramado em aço galvanizado com regulagem de altura, controlador digital, ar forçado, isolamento térmico em poliuretano injetado, densidade média 40kg/m³, espessura do painel de isolamento de 35mm, portas em aço inox com isolamento térmico em poliuretano injetado, densidade média 40kg/m³. Sistema de abertura pivotante, voltagem: 127V ou 220V (seleção na hora da compra), consumo (Kwh): 0,15 (Kwh), litragem (L): 753, portas: 4 vão livre 66cm A x 40,5 L, peso Líquido: 119kg, peso Bruto: 139kg, medidas internas: 137cm A x 99cm L x 51cm P, medidas externas: 194cm A x 108cm L x 59cm P, gabinete interno em aço inox 430 brilhoso.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Lavadora tanquinho: Comportando no mínimo 10 kg para lavar e 10 kg para secar, 5 programas de lavagem e abertura Superior. Junto a isso, trazer controle do tipo Eletromecânico e Controle de Níveis de Água, Filtro para fiapos. O modo permite Ciclo Rápido de Lavagem, Enxágue, Lava Encardidas, Lava Roupas Pesadas, Lava Roupas Delicadas, Lavagem Pressada, Molho. A máquina também traz dispenser para Amaciante, Sabão. Com Selo Procel A (Mais Econômico), esse Lavadora Semiautomática de 127V, 220V consome 0.13Kwh. O cesto da Lavadora Semiautomática é constituído por Plástico. Em relação à altura, largura e profundidade, deve ter no mínimo 96,0cm, 55,0cm e 54,0cm, respectivamente. Semiautomática	UND	6	R\$ 496,86	2.981,16	LIBELL PREMIUM 10
			TOTAL:	17.895,00	

***REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL, ONDE LIA-SE APARECIDA LOPES PEREIRA; RG: 9.615.401-1, LIA-SE MARIA APARECIDA AMARO; RG: 15.877.332-5.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 05/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ através de seu Presidente, Valdir João Rosinski, considerando os termos constantes da ata de reunião realizada nesta data pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo **DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, alterado pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**, nos termos da Lei Municipal nº 2.520/2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especifica; CONSIDERANDO que o cargo listado é de relevante interesse público (prestação dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal, HOMOLOGA as inscrições das candidatas abaixo relacionadas, para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Nº	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1.	MARIA APARECIDA AMARO	15.877.332-5	DEFERIDA
2.	MARIA IZABEL DOS SANTOS	5.184.111-5	DEFERIDA
3.	PRISCILA AMANDA TALASKA ALVES	47.263.086-6	DEFERIDA

Nova Londrina/PR, 08 de fevereiro de 2024.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.473

mínimo de 10 kg na cor branca.	TOTAL: 2.981,16
--------------------------------	-----------------

DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA – CNPJ: 32.302.947/0001-43.

Descrição	Unid ade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Fogão industrial 6 bocas duplas 40 x 40 cm chapa e 2 fornos: Material de fabricação em aço carbono com pintura eletrolítica, com medidas mínimas de profundidade 105 cm, comprimento 188 cm e altura 80 cm. Perfil 6,5 cm, queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza, 6 queimadores duplos com consumo de 600gr/h, controle de temperatura de 0-300°, temperatura de trabalho de 0-280°, 2 fornos com capacidade para 93 litros, medida interna do forno de 58 x 55 x 29 cm, consumo do forno de 600 gr/h, chapa bifeiteira com consumo de 960 gr/h, quadro sem emendas, grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza, registros de alta qualidade, bandejas coloridas de gordura fabricadas, consumo(GLP) de 5.760 gr/, regulagem de altura, controle individual dos queimadores, garantia mínima de 6 meses.	UND	6	4.400,00	26.400,00	MR FOGOES REF. 600211/010046
TOTAL: 26.400,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Relógio de parede: redondo 26 cm plástico branco, pilhas AA. Largura: 4cm. Altura: 26cm. Peso: 300 gramas.	Unidade	40	RS 31,06	1.242,40	SIEG 2800-00
TOTAL: 1.242,40					

DRP LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 50.405.739/0001-51.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Smart TV 42": Televisor Smart TV led de no mínimo 42 polegadas, tecnologia	UND	10	RS 1.494,89	14.948,90	HQ
TOTAL: 14.948,90					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
de LED, timer off, tela plana, estêreo, função SAP, 2 entradas USB, 3 entradas HDMI, 1 saída Óptica Digital, 1 entrada RF, wi-fi bluetooth in/out, cor preta, dimensões aproximadas s/base (LxAxP) 967 x 564 x 57,1, classificação de consumo A+, controle remoto convencional, potência de áudio (RMS) 20W, taxa de atualização 60Hz, bivolt, resolução 4K – 3840 x 2160, base, cabo de força e manual.					
TOTAL: 14.948,90					

ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA – CNPJ: 32.399.549/0001-97.

Descrição	Unid ade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/E spec.
CONJUNTO COLETIVO MATERNAL, FORMADO POR UMA MESA E OITO CADEIRAS CONCHA (Imagem Anexo I, Item 1.1): MESA: Estrutura em tubo de aço, pés com barramento duplo em tubo 20x30(parede 1,06mm) de cada lado. Entre os pés duas peças em tubo de aço quadrado 20x20(parede 1,06mm) em forma de arco que se unem de cada lado da mesa para definir a sua estabilidade. Base de fixação do tampo em tubo 20x40(parede 1,20mm) e travessas em tubo 15x15(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Acabamento com pintura em epóxi-pó. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda e rebarbas. Fechamento dos topos com quatro ponteiros plásticos injetados 20x30 com calço fixados através de rebites 4.8x16. Protetor de	Kit	5	RS 3.016,00	15.080,00	MOVES CO MOT-08+MV-2020M
TOTAL: 15.080,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/E spec.
pintura em resina plástica com formato de (U) dimensões 260x23x13mm na base dos pés fixados à estrutura através de encaixes e pinos. Tampo (1845x820mm) em resina ABS, alto impacto, composto por três módulos (tripartido) de 615x820mm, 4mm de espessura e abas de 50mm em toda sua extensão. Tampo encaixado na estrutura. Na parte inferior de cada tampo estão injetados quatro suportes do tipo presilhas que se encaixam por pressão no requadro da estrutura e após fixados à mesma através de parafusos auto brocante Philips 4.2x13. Altura do tampo ao chão 440mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841-2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 // ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019. CADEIRA CONCHA: estrutura confeccionada com quatro pés individuais em tubo de aço industrial secção redonda de 1 ½ (parede 1,50mm), curvado em forma de (U)					
TOTAL: 15.080,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/E spec.
invertido, do lado externo ao assento para proporcionar o empilhamento da cadeira. Travessas em tubo de aço industrial de ¾ (parede 1,06mm). Fechamento dos pés com ponteiros em resina plástica PP, estilo botinha fixadas a estrutura através de encaixe com dimensões 1 ½ de diâmetro e 50mm de altura. Soldagem pelo processo MIG. Pintura em epóxi-pó. Assento/encosto em forma de concha única, confeccionada em resina plástica PP nas medidas 290x300x300 mm (AxLxP) contendo na parte traseira a identificação do fabricante. Contém no encosto da concha, dois orifícios, sendo o superior denominado como pega mão em forma oval nas medidas 80x25mm e o inferior para ventilação, na base, com as medidas 125x55mm. Na parte inferior do assento dotado por 4 torres injetadas no mesmo material que serve para a fixação à estrutura tubular por parafusos 5x25 mitoplastic. Altura do assento ao chão 240mm.					
TOTAL: 15.080,00					

F. L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.831.938/0001-60.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Barraca (Tenda) Sanfonada Articulada: A tenda 3 x 3 m dobrável, prática e funcional. Sanfonada. Montagem rápida, largura e comprimento de no mínimo 3 metros, fator de proteção solar, 5 saídas de ar, com saco de transporte, composição de tecido em poliéster, pernas em alumínio e estrutura em aço, altura mínima de 2,50 m, estacas e discos para fixação na areia, manual, estacas incluídas, dobrável, material da armação em aço carbono com pintura epóxi.	UND	6	RS 604,98	3.629,88	mor
TOTAL: 3.629,88					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Impressora: Características mínimas –	UND	7	RS 14.210,70		epson
TOTAL: 14.210,70					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi, velocidade de impressão de 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, capacidade de entrada do papel de 250 folhas de papel A4, impressão duplex automático, visor de LCD colorido 2,4”, alimentador automático de documentos 30 folhas A4/carta, Epson smart panel, email print, apple air print, scan to cloud. Tamanhos de papel suportados: Padrão A4, carta, ofício (215,9 x 355,6mm), folio (215,9x330,2mm), executivo, meia carta, A6, A5, B6, B5; Foto 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in); envelopes#10; definido pelo usuário 54x86 mm até 215,9x1200 mm. Scanner: resolução máxima 1200x2400 dpi; conexões usb 2.0 de alta velocidade, wireless, wi-fi direct, ethernet.				2.030,10	
TOTAL: 14.210,70					

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 42.727.372/0001-64.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Forno Elétrico: Capacidade no mínimo de 48 Litros, bancada, cor predominante prata, 127 w ou bivolt, garantia de 112 meses e dimensões (a x l x p) 37 x 57,5 x 52.	UND	6	RS 475,00	2.850,00	BEST 48 LITROS
TOTAL: 2.850,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Forno Micro-ondas: digital, capacidade mínima 31 l, na cor branca, display digital, função descongelar, dimensões do produto 46D x 56W x 35H centímetros, painel numérico (facilidade para digitar no painel), porta com visor branco e transparente.	UND	4	RS 615,00	2.460,00	MONDIAL MO 02 34W
TOTAL: 2.460,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Geladeira Frost Free: duplex, mínimo de 462 litros, medido aproximadamente 18 de cm de altura, 72,5 cm de largura, 70,1 cm de profundidade, peso 80 kg, eficiência energética A, prateleiras removíveis, consumo aproximado de energia (kWh)52,4, capacidade Total (L) 462, cor branca, recipiente para guardar gelo, compartimento extra frio, 3 gavetas, porta ovos, porta latas, alarme de porta aberta, frost free, garantia do fornecedor 12 meses, pés niveladores, display touch screen, mostrador frontal de temperatura, 2 portas, painel eletrônico externo, 5 níveis de níveis de temperatura e localização do freezer. Voltagem 110w, selo procel.	UND	6	RS 3.500,00	21.000,00	ELECTROLUX TFS6
TOTAL: 21.000,00					

HEME EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.304.524/0001-53.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Batedeira Planetária: Movimento planetário, 2 batedores, tigela de 4,1L com resistência térmica: pode ser levada diretamente ao freezer ou micro-ondas, 8 velocidades: com função "início suave"; batedor de massas leves, batedor de massas pesadas, 2 x mais rápida, garantindo mais eficiência e praticidade: com uma batedeira comum, 600W de potência, cor branca, peso aproximado 3,2 Kg, voltagem: 110V ou Bivolt, certificado INMETRO, 01 manual e Certificado de Garantia.	UND	4	RS 310,00	1.240,00	Maxis - Bp-mx-01 Maxis - Bp-mx-01
TOTAL: 1.240,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Liquidificador industrial em inox, com capacidade mínima de 4 litros, profundidade 18 cm, altura 65 cm, largura 18 cm, peso, 3,2 kg, jarra de aço inoxidável. Botão de ligar/desligar, linha industrial, velocidade mínima de rotação 18000 rpm, voltagem 110w ou bivolt, potência mínima 1000 w.	UND	5	RS 440,00	2.200,00	evitra EV202 220v evitra EV202 220v
TOTAL: 2.200,00					

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI – CNPJ: 46.318.775/0001-00.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Telefone sem fio digital: Tecnologia dect 6.0, identificador de chamadas; display luminoso; capacidade para até 7 ramais; funções flash, rediscar e mudo; 7 tipos de toque com 5 opções de volume; menu em português; agenda para no mínimo 70 contatos; função discagem rápida; cor preto; Deve conter: base, cabo de linha telefônica, bateria recarregável, adaptador de tensão bivolt, manual do usuário.	UND	15	RS 129,70	1.945,50	Intelbras TS2510 Intelbras TS2510
TOTAL: 1.945,50					

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 41.621.094/0001-01.

Descrição	Unid ade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/E spec.
CAIXA DE SOM MULTIFUNCIONAL FALANTE 15" (Imagem Anexo I, Item 1.7): caixa de som multifuncional profissional speaker 15" PA sistema de alto falantes, sensibilidade 99dB, escala de frequência 35Hz/20KHz, liquidificador de potência embutido, USB e SD BLUETOOTH, conect card MP3 e MP4, AM, FM e player embutido, inclui 2 microfones, controle de timbre & baixo, controle de volume e eco do microfone, controle de volume, entrada de microfone e auxiliar, bateria recarregável embutida. Possui alça e rodas para facilitar o transporte. Alimentação: AC 100-240 V 50/60 Hz.	UND	5	RS 818,89	4.094,45	Pro Bas Wave 15
TOTAL: 4.094,45					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/E spec.
, canais de entrada 3; canal 1 : 1 entrada microfone / guitarra (P10 ¼); entrada: 1 linha / guitarra ativa (P10 ¼) com controle de volume ; canal 2: 1 entrada microfone / guitarra (P10 ¼); entrada: 1 linha / guitarra ativa (P10 ¼) com controle de volume; Canal 3; 2; entradas para teclado; entrada: 1 dupla L & R auxiliar CD / DVD / MP-3 / MP-4 (RCA) com controle de volume; entrada: 1 SD e 1 entrada USB com comandos play, pause, avanço e retroceder SD / USB potência real em wrms; programa musical; alto falante 1 de 15", tweeters 1, controle: grave, médio e agudo; efeito: delay (echo) nos microfones; saída auxiliar de energia; Ac Led e indicador de clip; baixo nível de microfonia; baixo nível de Ruído; tensão AC 120 / 240, Acompanha microfones sem fio os quais tem ajuste de volume independente e podem sem mixados com o som de fundo proveniente de músicas do pen drive ou cartão SD, o microfone também tem câmera de eco ajustável, cabo para recarregar na tomada, controle remoto, pilhas, acompanha manual de instruções. Acondicionado em caixa de papelão.					
TOTAL: 4.094,45					

KW INFORMATICA LTDA – CNPJ: 14.208.959/0001-21.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Termômetro industrial culinário: Leitura em Celsius Ou Fahrenheit, modo de medição a laser, luz de fundo Led, leve e de fácil operação, faixa de temperatura: - 50 A 380oC (-58 A 716oF) Precisão: (-50 A 0 oC) /- 2 oC - (0 A 380 oC) /- 1,5oC, seleção Celsius / Fahrenheit, mira laser, distância: Spot = 121; função liga e desliga luz no display, função desligamento automático, indicação de bateria fraca, alimentação: Bateria Alcalina 9 Vdc (Inclusa), autonomia da bateria em uso contínuo - 160-240 Horas,	UND	5	RS 108,79	543,95	IMPORT -50 A 380
TOTAL: 543,95					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
dimensões aproximadas: 88 X 35 X 150 Mm (L X P X A), termômetro laser digital infravermelho, 02 pilhas AAA, manual em português.					
TOTAL: 543,95					

MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 46.186.229/0001-63.

Descrição	Unid ade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Termômetro industrial culinário: Leitura em Celsius Ou Fahrenheit, modo de medição a laser, luz de fundo Led, leve e de fácil operação, faixa de temperatura: - 50 A 380oC (-58 A 716oF) Precisão: (-50 A 0 oC) /- 2 oC - (0 A 380 oC) /- 1,5oC, seleção Celsius / Fahrenheit, mira laser, distância: Spot = 121; função liga e desliga luz no display, função desligamento automático, indicação de bateria fraca, alimentação: Bateria Alcalina 9 Vdc (Inclusa), autonomia da bateria em uso contínuo - 160-240 Horas,	UND	5	RS 108,79	543,95	IMPORT -50 A 380
TOTAL: 543,95					

MELIM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.608.132/0001-90.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Tatame: Confeccionado em E.V.A, anti-tóxico, placas medindo 100 X 100 CM X 10 CM, de diversas cores.	UND	100	RS 29,40	2.940,00	Evab 10mm
TOTAL: 2.940,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
TATAME 100 CM X 100 CM X 30 MM	UND	100	RS 83,97	8.397,00	Evab 30mm
TOTAL: 8.397,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
(Imagem Anexo I, Item 1.8): confeccionado em Eva anti-tóxico em placas de cores únicas, medindo 100 cm x 100 cm x 30 mm cada placa. Acondicionado em embalagem plástica.					
TOTAL: 8.397,00					

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 07.481.107/0001-48.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Processador de alimentos: Botão pulsar, 4 possibilidades de uso, pica, rala, fatia e liquidificada, acompanha jarra de processador e jarra de liquidificador, versátil, potente, resistente corpo plástico e copo em San Cristal, cabo de 80cm, capacidade da jarra do liquidificador 1,5 L (útil) e 3,1 L (total), porta-fio, funções fatiador, liquidificador, ralador e picar, multiprocessador, 2 velocidades, consumo de energia (kW/h): 0,30, preto, potência (W): 600, capacidade total da tigela do processador (litros): 1,5 e capacidade útil da tigela do processador (litros): 1,3 e voltagem de110v, medidas aproximadas de 38 cm de altura, 25 cm de largura, 21,30 cm de profundidade e 2,36 kg de peso. Conteúdo da Embalagem: 01 Processador de Alimentos 4 em 1 com 2 Velocidades 600W Preto 110v, 03 lâminas processadoras, 01 liquidificador, manual de instruções.	UND	5	RS 382,00	1.910,00	PHILCO
TOTAL: 1.910,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ventilador de coluna (pedestal): Com no mínimo de 60 cm, cor preto, hélice com 3 pás em plástico de engenharia, oscilação horizontal automática, controle deslizante de velocidade no capote do aparelho, grade em metálica, . A	UND	4	RS 264,51	1.058,04	VENTISOL
TOTAL: 1.058,04					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
regulagem de altura pode ser realizada manualmente, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm. Tensão bivolt seletivo, 1300 Rpm, potência mínima de 200 w. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
TOTAL: 1.058,04					

REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 93.920.361/0001-37.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA PRESIDENTE (Imagem Anexo I, Item 1.2): Base giratória em polipropileno de 5 hastes com rodízios. Coluna a gás em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preto. Regulagem de altura. Apóia braços em aço com acabamento em polipropileno. Apoio de braço em polipropileno. Regulagem vertical do apoio em até 8 posições de ajuste. Assento (480x455mm) e encostos(620x470mm) em polipropileno recebendo almofada em espuma injetada revestido em tecido. O assento e encosto são interligados através de chapa de aço com vinco central para maior resistência. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda.	UND	10	RS 620,00	6.200,00	PROPRIA RX320
TOTAL: 6.200,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	UND	10	RS 450,00	4	

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.473

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 29.583.709/0001-49.

LOTE 35:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
MICROFONE SEM FIO DUPLO VHF (Imagem Anexo I, Item 1.5). Kit Microfone Sem Fio Duplo VHF. Sistema de microfones wireless profissional. São equipamentos de tamanho reduzido, compactos e com funcionalidades como, Receptor wireless, microfone transmissor handheld, adaptador de energia, cabos de conexão de áudio e manual do usuário. CARACTERÍSTICAS 204H: Desvio de Frequência: 18kHz, Frequência de Resposta: 50Hz - 15kHz; Estabilidade da Frequência: 0.005%; Taxa S/N: 70dB; Distorsão harmônica: < 0.5% (em 1kHz); Número de Canais: 2 canais; Sensibilidade: > -85dB; Taxa de Interferência de Ressonância: = 50dB; Alimentação: Fonte: 127-240; Alimentação do Transmissor: Baterias de 1.5V(AA); Transmissão: <	Kit	5	R\$ 260,00	1.300,00	VOKAL VWS 20 PLUS VHS
TOTAL: 1.300,00					

10mW, Taxa de Frequência: 175- 216 MHz; Saída: Separada ou mixada. Itens Inclusos: 2- Microfone Sem fio VHF CSR-404H, 1- Cabo P10 x P10, 1- Base Receptora el- Fonte 12v 500mA.

LOTE 36:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
MICROFONE COM FIO (Imagem Anexo I, Item 1.6): Frequência de Resposta: 15Hz - 12.5kHz, Impedância: 600ohm, Sensibilidade: -74dB +3dB; Housing: ABS com injeção de cor original. Cabo: 4.3 Metros com conector de 1/4". Itens Inclusos: 1 Microfone, 1 Cabo e 1 Maleta (Case), cardioide preto fosco, chave on/off, na cor preto, impedância baixa 2500hms, resposta de frequência 50hz à 15khz, sensibilidade a 1khz baixa 56db (0db = 1V/Pa) tipo diagrama polar unidirecional cardioide. Cápsula dinâmica com ímã de neodímio, filtro pop montado internamente no globo, conector XLR 3 pinos, peso do microfone 235 grs.	UND	5	R\$ 99,85	499,25	KSR RPO K 58S
TOTAL: 499,25					

SUPERAR LTDA - CNPJ: 13.482.516/0001-61.

LOTE 11:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Freezer Horizontal: Freezer possui classificação energética "A", consumindo uma quantidade menor de energia sem perder a eficiência, e função Turbo Freezer, que permite um resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os alimentos de forma acelerada. Além disso, possui cesto aramado, que contribui para organização do espaço interno. A Dapla	UND	4	R\$ 2.969,99	11.879,96	ELECTROLUX H440
TOTAL: 11.879,96					

Função permite que o Freezer Horizontal seja utilizado para congelar e refrigerar. O painel frontal intuitivo facilita na hora de acionar todas as funções e a fechadura de segurança permite travar as 2 portas do freezer, evitando que sua abertura seja acidental. Sua pintura externa é mais resistente, durável e confere boa aparência. Rodas 360°, puxador ergonômico e dreno frontal, que permite o escoamento da água do degelo sem a necessidade de movimentar o freezer, trazendo maior

praticidade no manuseio. Capacidade mínima 385 litros, cor branca, frequência 60Hz, tensão bivolt, acabamento de metal, consumo 592 kWh/mês, medidas aproximadas altura 80-99 cm, largura 130-159 cm, profundidade 70-79 cm, temperaturas 7° a -18° C, conteúdo da embalagem, freezer, manual de instrução e chave para as tampas, controle de temperatura.

TOTAL: 11.879,96					
-------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 16:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Lavadora de roupa automática: Com capacidade mínima de 12 kg, automática, porta em cima, eixo vertical, painel de controle, níveis de água, molho e enxague automático, uma entrada de água, sistema de lavagem agitação, dois enxagues, centrifugação, cor branca, dispenser para sabão em pó, sabão líquido, dispenser para amaciante e dispenser para alvejante, além disso, ele é autolimpante, ou seja, um jato d'água pressurizada dissolve o produto, mantendo o dispenser sempre limpo pelas laterais do cesto e não depositados sobre as roupas, evitando manchas. Lava tênis, edredom, elimina fiapos, visualizador das etapas de lavagem, pés reguláveis, eficiência energética classe	UND	6	R\$ 1.659,99	9.959,94	COLORMAQ LCA12
TOTAL: 9.959,94					

LOTE 22:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Secadora de roupas: Características: capacidade mínima de 10 kg, voltagem 110 w ou bivolt - Painel eletrônico, 16 programas de secagem, 05 opções de tempo (30,40,50,60 e 120 min), LED indicador da função limpar filtro, 03 opções de intensidade de secagem, trava de segurança, tecnologia Smart Sec, dimensões aproximadas do produto (L x A x P) 60 x 85 x 60 cm.	UND	4	R\$ 1.788,99	7.155,96	MIDEA MD100
TOTAL: 7.155,96					

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - CNPJ: 11.138.213/0001-09.

LOTE 12:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Freezer vertical frost free: com capacidade de no mínimo 246 litros, altura 170 cm, largura 61,6 cm, profundidade 69,1 cm, peso 58 kg, controle de temperatura no painel frontal externo, potência 127w, eficiência energética, pés estabilizadores, 05 cestos deslizantes removíveis e com trava de segurança, congelamento rápido, gavetão multiuso de acrílico transparente, cor branca, dreno de gelo, garantia mínima do fornecedor de 12 meses.	UND	4	R\$ 3.035,00	12.140,00	eos efv300
TOTAL: 12.140,00					

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito

DECRETO N.º 27/2024

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 80/2023, Processo Licitatório N.º 112/2023.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 184/2023, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 80/2023, tipo menor preço por lote e tendo como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos permanentes para atender a necessidade de todas as secretarias e departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, conforme anexo I deste Edital, em favor das empresas conforme abaixo:

- 52.707.488 WENDEL ROSA BARRETO - CNPJ: 52.707.488/0001-95 no valor total de R\$ 6.338,80 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
- AR LIMP LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55 no valor total de R\$ 2.339,94 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).
- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81 no valor total de R\$ 10.966,75 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
- CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.654.231/0001-68 no valor total de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).
- CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.587.427/0001-48 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.673.898/0001-58 no valor total de R\$ 51.434,16 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
- DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.302.947/0001-43 no valor total de R\$ 27.642,40 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
- DRP LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 50.405.739/0001-51 no valor total de R\$ 14.948,90 (quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
- ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA - CNPJ: 32.399.549/0001-97 no valor total de R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).
- F. L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.831.938/0001-60 no valor total de R\$ 17.840,58 (dezesete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
- FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64 no valor total de R\$ 26.310,00 (vinte e seis mil trezentos e dez reais).
- HEME EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.304.524/0001-53 no valor total de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).
- JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - CNPJ: 46.318.775/0001-00 no valor total de R\$ 1.945,50 (hum mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
- KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.621.094/0001-01 no valor total de R\$ 4.094,45 (quatro mil e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
- KW INFORMATICA LTDA - CNPJ: 14.208.959/0001-21 no valor total de R\$ 543,95 (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- MAOPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 46.186.229/0001-63 no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
- MELIM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.608.132/0001-90 no valor total de R\$ 11.337,00 (onze mil trezentos e trinta e sete reais).
- REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48 no valor total de R\$ 2.968,04 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).
- REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 93.920.361/0001-37 no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).
- S C T MACKERT - CNPJ: 51.784.579/0001-61 no valor total de R\$ 3.979,98 (três mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
- SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 29.583.709/0001-49 no valor total de R\$ 1.799,25 (hum mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
- SUPERAR LTDA - CNPJ: 13.482.516/0001-61 no valor total de R\$ 28.995,86 (vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).
- TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - CNPJ: 11.138.213/0001-09 no valor total de R\$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2024.

Celso Maggioni
Prefeito.

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Imóveis

BALNEARIO CAMBORIÚ - ALUGO APTO, AV ATLANTICA 720, A 600 METROS DA RODA GIGANTE, FRENTE AO MAR, P/ ATÉ 6 PESSOAS, COM GARAGEM, INTERNET E SMART TV - FONE 44 99988-3473.

Chevrolet

S 10 COLINA 4X4 - CAB. DUPLA, PRATA, ANO 2011/11 - ABAIXO DA FIPE - R\$ 54.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S10 LTZ 4X4 - BRANCA, DIESEL, ÚNICO DONO, 2021, EXTRA, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 199.900,00 FONE: (44) 3045-8500.

Fiat

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA - ANO 2019 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 54.990,00 - FONE: 44-99917-0588.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ÚNICO DONO - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 84.990,00 - FONE: 44-3423-7000.

SIENA EL 1.4 - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900,00 - FONE: 44-99917-1707.

UNO EVO WAY - 4 PORTAS - CINZA - 2011 - COMPLETÍSSIMO - FLEX - APENAS R\$ 29.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

Ford

ECOSPORT STORM (4X4) 2.0 FLEX - PRETA, AUTOMÁTICA, TOP DE LINHA, AN 2020 - APENAS R\$ 85.990,00 - FONE: 44 3423-7000.

FIESTA ROCAN HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, ENTRADA R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 (SUJEITO A APROVAÇÃO DE CRÉDITO). FONE: 3423-7000

REPASSE - RANGER XLS 4X4 - AUTOMÁTICA, DIESEL, CINZA, 2019. APENAS R\$ 139.900,00. TEL: (44)3045-8500.

RANGER XLT 3.2 - DIESEL 4X4 - COMPLETÍSSIMA - ÚNICO DONO - CINZA - NA GARANTIA DE FÁBRICA - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 149.999,00 - FONE: 44-99917-0588.

FOCUS SEDAN 2.0 TITANIUM (TOP) - PRATA - ANO 2014 - DE R\$ 52.990,00 POR APENAS R\$ 49.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

Volkswagen

GOL 1.6 FLEX - 4 PORTAS - ANO 2012 - REPASSE - COMPLETO - PRATA - R\$ 28.000,00 - FONE: 44-3045-8500.

POLO SEDAN 1.6 FLEX - PRATA - ÓTIMO ESTADO - COMPLETO - DE R\$ 31.990,00 POR APENAS R\$ 29.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

REPASSE - AMAROK EXTREME V6 - 2021, PRETA, ÚNICO DONO, TOP DE LINHA, MANUAL E CHAVE RESERVA. DE R\$ 239.000,00 POR R\$ 189.990,00. FONE:(44) 3045-8500.

SAVEIRO TREND - FLEX - ÚNICO DONO - BAIXO KM - GARANTIA DE FÁBRICA - ANO 2023 - BRANCA - POR APENAS R\$ 79.990,00 - FONE: 44-3423-8500.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

Hyundai

HB 20 SEDAN FLEX - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 49.900,00 - FONE: 3423-7000.

Jeep

COMPASS LIMITED 2022 - DIESEL - 4X4 - TOP DE LINHA - APENAS R\$ 189.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

RENEGADE DIESEL 4X4 - BRANCA - ANO 2020 - COMPLETA - OFERTA: R\$ 116.900,00 - FONE: 44-3045-8500.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

Nissan

FRONTIER ATTACK 4X4 DIESEL - COMPLETA - COR BRANCA (LINDA) - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 88.900,00 - FONE: 44-3045-8500.

POSTO ATLANTIC

Gasolina Aditivada R\$ 5,59
Etanol R\$ 3,45
S10 Aditivado R\$ 5,47

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

ABASTEÇA E GANHE DUCHA GRÁTIS!

Av. Distrito Federal, 845

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Madeiraira Granel Ltda, CNPJ 02.184.925/0001-65 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Regularização da Licença Simplificada para Fabricação de artefatos de madeira, exceto móveis a ser implantada Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 7700 Barracão B, CEP 87700-000 Jardim Santos Dumont - Paranavai/PR.

A doação de sangue salva vidas
Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavai
3421.3588
DN DIÁRIO DO NOROESTE



DIÁRIO DO NOROESTE
Conta a história do Noroeste do Paraná desde 1955
A informação mais perto de você

CLASSIFICADOS
Bons negócios todos os dias!
3421-4050